ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebido em
09 / 11 / 87
às 17:40 horas
Leticia

MENSAGEM Nº 047/87, de 09.11.87.

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 11/09/87
Presidente da Câmara
com cópia ao
Cartório. Em 09.11.87
José Januário Carneiro Neto
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar à devida apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"concede Suplementação de Subvenção à Sociedade Beneficente Anália Franco, desta cidade, e contém outras disposições"**, para o qual solicitamos-lhe permitir tramitação em **regime de urgência**, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972.

Para tanto, embasamo-nos na necessidade de reafirmar a nossa parcela de apoio às atividades assistenciais da inferida Entidade, objetivando a melhoria e o desenvolvimento de suas ações de caráter eminentemente social, cujas sublimes finalidades de amparo e proteção à maternidade e à infância carentes do Município têm sido tão relevantemente cumpridas, apesar do enorme sacrifício imposto ao seu trabalho pelo surto inflacionário que grassa a nossa economia nacional.

Tal instrumento, como poder-se-á depreender, foi elaborado em razão dos exíguos recursos destinados à Sociedade em apreço pela Lei Municipal nº 1.755, de 26 de novembro de 1986, anexa ao Orçamento - Programa do Município Para o Exercício Financeiro de 1987, no valor de Cz$ 10.000,00 (dez mil cruzados), já defasados pela inflação monetária que o país vem atravessando, e levando-se em consideração os excelentes e relevantes serviços por ela prestados, com a mais alta competência e eficiência, em dando guarida às parturientes e crianças menos favorecidas pela sorte, em geral, inclusive proporcionando-lhes alimentação, vestuário e atendimento médico-odontológico-farmacêutico.

Por isso, como ao Poder Público compete defender os interesses da comunidade carente, provendo-a, com sua parcela e segundo as suas disponibilidades, dos meios necessários para minorar as suas constantes dificuldades, pelo menos em parte, nada mais justo que atender aos reclamos que nos são dirigidos para suplementar a dotação dessa filantrópica Sociedade, posto que realmente dela carece para continuar a sua ingente luta em prol da assistência social que lhe é estatutariamente inerente, fazendo-a merecedora de nossa mútua proteção.

Esta suplementação, portanto, há de em muito contribuir para a dinamização das atividades dessa Sociedade, pelo que de mais significativo ela representa dentre as entidades similares de assistência social existentes em nosso Município, de caráter eminentemente enobrecedor.

Destarte, alicerçados nestas assertivas e no alto espírito público de todos os nobres membros desse colendo Legislativo Ubaense, temos certeza de que o apenso Projeto de Lei encontrará também a carinhosa acolhida e o valioso respaldo que lhes são peculiares, pois que sabemos possuírem os Senhores Vereadores que o integram uma abertura humano-social, uma sensibilidade e uma magnanimidade sobretudo voltadas para as causas de benemerência social de nossa terra e de nossa gente.

Assim, queira essa soberana Casa aceitar, antecipadamente, os nossos melhores agradecimentos pela atenção, pela compreensão e pela favorabilidade que certamente serão por ela dispensadas a esta matéria, em aprovando-a, efetivamente, em tempo restrito, como nela se contém, inclusive fazendo-a ser apreciada e votada **em caráter extraordinário,** com fulcro no art. 49, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

No ensejo, cônscios de seu real aquilatamento ao exposto e confiantes em seu costumeiro apoio aos propósitos do Executivo em favor do bem-estar da coletividade que ambos honrosamente representamos, expressamos a V.Exª e aos seus dignos pares o mais sincero testemunho de nosso respeito, com protestos de sadia estima, real admiração, fraterna amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 09 de novembro de 1987.

/acsva

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 63/87, de 09.11.87.
(Ref.: Mensagem nº 047/87, de 09.11.87).

Concede Suplementação de Subvenção à Sociedade Beneficente Anália Franco, desta cidade, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cz$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), no corrente exercício, a Subvenção Social concedida à Sociedade Beneficente Anália Franco, desta cidade, pela Lei Municipal nº 1.755, de 26 de novembro de 1986, anexa ao Orçamento-Programa do Município Para o Exercício Financeiro de 1987.

Parágrafo Único - A importância mencionada neste artigo será repassada à entidade beneficiada em 02 (duas) parcelas mensais, iguais, de Cz$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos cruzados) cada, correspondentes, respectivamente, aos meses de novembro e dezembro de 1987.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de novembro de 1987.

Ubá, MG, 09 de novembro de 1987.

JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal